



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-
CEDDIPI**

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA – CEDDIPI - Nº.004/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO DO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA, REFERENTE
AO EXERCÍCIO DE 2020/2021.**

A Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa- CEDDIPI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.780, de 22/12/1998, regulamentada pelo Decreto 4.496-N, de 26/07/1999, e pela Lei Complementar nº. 830/2016, bem como em cumprimento à deliberação da 91ª Sessão Plenária Ordinária do CEDDIPI, realizada em 17 de Dezembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDIPI, referente ao exercício de 2020/2021, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de dezembro de 2019.


AUGUSTA ISABEL SCARDUA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI**

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO – CEDDIPI – 2020/2021

AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA 2020/2021					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	1 – ACOMPANHAR MONITORAR E COBRAR A EFETIVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
1.1. Pautar os eixos da 5ª CEDPI nas reuniões do CEDDIPI.	a) Definir e divulgar antecipadamente o tema/pauta da plenária.	Bimestral	Mesa Diretora /CEDDIPI	SE/ CEDDIPI	Sem custos
	b) Convidar os gestores responsáveis pela pasta referente ao eixo/tema	Bimestral	Mesa Diretora /CEDDIPI	SE/ CEDDIPI	Sem custos
1.2. Apoiar a prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra a pessoa idosa.	a) Constituir Grupo de Trabalho para mapear os casos de violência contra a pessoa idosa, visando o seu enfrentamento e a sua erradicação, com prioridade nos municípios e no âmbito estadual.	Outubro/2020	CEDDIPI	CEDDIPI e Areas Afins	Sem custos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

OBJETIVO ESTRATÉGICO	1 – ACOMPANHAR MONITORAR E COBRAR A EFETIVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
1.2. Apoiar a prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra a pessoa idosa.	b) Realizar Evento Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa, com o envolvimento dos municípios mobilizando a mídia em âmbito estadual e local, tendo como tema o Envelhecimento e o Estatuto da Pessoa Idosa, bem como, Fóruns para discussão sobre o atendimento às pessoas idosas.	No decorrer do exercício	Comissão de Acompanhamento e Orientação aos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e Interlocução com os Conselhos Setoriais e de Direitos, em articulação com a Comissão de Mobilização, Divulgação e Articulação.	CEDDIPI e Secretarias Estaduais	35.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

OBJETIVO ESTRATÉGICO	1 – ACOMPANHAR MONITORAR E COBRAR A EFETIVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
1.2. Apoiar a prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência contra a pessoa idosa.	c) Monitorar, Acompanhar a inclusão conteúdo sobre o direito das pessoas idosas nas grades curriculares da educação básica.	No decorrer do exercício.	Comissão de Acompanhamento da Implementação da Política da Pessoa Idosa.	SEDH, CEDDIPI, SEDU, CEE.	Sem custos
1.3. Efetivar o Programa Estadual de Saúde Integral da Pessoa Idosa.	a) Realizar reuniões com: CES, SESA, CEDDIPI	No decorrer do exercício.	Comissão de Mobilização, Divulgação e Articulação. E, Comissão de Acompanhamento da Implementação da Política da Pessoa Idosa.	CEDDIPI, SEDH, SESA E CES.	Sem custos
	b) Articular-se com a Comissão de saúde da Pessoa Idosa/CES e com as áreas afins da Secretaria Estadual da Saúde.				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

OBJETIVO ESTRATÉGICO	1 – ACOMPANHAR MONITORAR E COBRAR A EFETIVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
1.4. Identificar nas Políticas setoriais os recursos financeiros, serviços e ações para o atendimento a pessoa idosa.	a) Contatos e reuniões com as áreas temáticas das Secretarias e Conselhos Estaduais das Políticas Setoriais	No primeiro semestre	Comissão de Mobilização, Divulgação e Articulação. E, Comissão de Acompanhamento da Implementação da Política da Pessoa Idosa.	CEDDIPI, Secretarias Estaduais e Conselhos Setoriais.	Sem custos
1.5. Mapear a Rede Estadual de Serviços de Atendimento.	a) Fazer diagnóstico local e regional conforme cronograma para a garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.	No decorrer do exercício	Comissão de Mobilização, Divulgação e Articulação. E, Comissão de Acompanhamento da Implementação da Política da Pessoa Idosa.	CEDDIPI, SEDH.	R\$ 30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

OBJETIVO ESTRATÉGICO	1 – ACOMPANHAR MONITORAR E COBRAR A EFETIVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
1.6. Captação de recursos para o FEPI.	a) Realizar campanhas.	No decorrer do exercício	Comissão de Mobilização, Divulgação e Articulação.	Comissão e Gestor do FEPI.	R\$ 20.000,00
OBJETIVO ESTRATÉGICO	2 – ESTRUTURAÇÃO/FUNIONAMENTO DO CEDDIPI E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.				
METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
2.1. Estruturar o CEDDIPI para seu pleno funcionamento.	a) Acompanhamento da elaboração do orçamento do CEDDIPI.	2020/2021	CEDDIPI	SEDH, Secretarias Municipais e Conselhos Municipais.	Sem custos
	b) Elaboração do planejamento estratégico visando atender as necessidades administrativas, financeiro e de materiais do CEDDIPI.	2020/2021	Comissão de Financiamento, Orçamento e Acompanhamento do FEPI.		Sem custos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

OBJETIVO ESTRATÉGICO	2 – ESTRUTURAÇÃO/FUNIONAMENTO DO CEDDIPI E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.				
METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
2.1. Estruturar o CEDDIPI para seu pleno funcionamento.	c) Articular com a SEDH destinação de recursos financeiros para a mobilidade dos conselheiros; acesso a tecnologia da informação; Disponibilidade de Secretária executiva exclusiva para o CEDDIPI;	No decorrer do exercício	CEDDIPI	SEDH	A definir
2.2. Assessorar e monitorar os Conselhos Municipais da pessoa idosa.	a) Visitas técnicas aos Conselhos Municipais e identificação de suas necessidades.	No decorrer do exercício.	Comissão de Mobilização, Divulgação e Articulação.	SEDH, Secretarias Municipais e Conselhos Municipais.	R\$ 5.000,00
	b) Fomentar a criação e instalação de conselhos de direitos da pessoa idosa em todos os municípios que ainda não tem conselhos.	No decorrer do exercício.	Comissão de Mobilização, Divulgação e Articulação.		R\$ 4.500,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

OBJETIVO ESTRATÉGICO	2 – ESTRUTURAÇÃO/FUNIONAMENTO DO CEDDIPI E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.				
METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
2.3. Supervisionar e fiscalizar as Instituições de atendimento à Pessoa Idosa.	a) Visita técnica as instituições de longa permanência	2020/2021	Comissão de Mobilização, Divulgação e Articulação.	CEDDIPI e Conselhos Municipais.	4.500,00
	b) Atualizar cadastro	2020/2021	Comissão de Mobilização, Divulgação e Articulação.	CEDDIPI e Conselhos Municipais.	Sem custos
	c) Orientar os Conselhos Municipais para supervisionar as Instituições de Longa Permanência no território de sua abrangência.	2020/2021	Comissão de Acompanhamento e Orientação aos CMPI e Interlocução com os Conselhos Setoriais e de Direitos, em articulação com a Comissão/Mobilização Divulgação e Articulação.	CEDDIPI e Conselhos Municipais.	2.240,00
OBJETIVO ESTRATÉGICO	2 – ESTRUTURAÇÃO/FUNIONAMENTO DO CEDDIPI E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
2.4. Elaborar relatório anual do CEDDIPI.	a) Participação dos Conselheiros.	Comissão de Acompanhamento da Implantação da Política da Pessoa Idosa.	CEDDIPI	SEDH	Sem custos
2.5. Realização do II Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.	a) Elaborar proposta de realização do Evento.	2º Semestre 2020/2021	CEDDIPI e Fóruns Permanentes das 10 Microrregiões	SEDH, SEMAS	30.000,00
2.6. Articulação e Integração Inter conselhos CEDDIPI X CEAS	a) Realização das reuniões Conjuntas CEDDIPI x CEAS.	2020/2021	Mesa Diretora: CEDDIPI e CEAS.	SEDH, CEDDIPI, SETADES, CEAS.	Sem custos.
2.7. Realizar Eventos	a) Articular com entidade parceira para realização da Roda de Conversa sobre cuidados paliativos. b) Realizar o <i>Wokshop</i> "Atendimento à Pessoa Idosa em situação de Violência".	Abril/2020	Mesa Diretora.	CEDDIPI SBGG/ES, MP, UFES, SEDH e outros.	Sem custos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

OBJETIVO ESTRATÉGICO	2 – ESTRUTURAÇÃO/FUNIONAMENTO DO CEDDIPI E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.				
METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
2.8. Seleção de Projetos a serem financiados pelo Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (FEPI), visando a potencialização de Direitos da Pessoa Idosa.	a) Elaborar, aprovar e publicar o Edital de Chamamento Público com base nas Normativas que disciplinam a matéria.	2º Semestre de 2020 e 2021.	CEDDIPI	CEDDIPI, Gestor do FEPI, e outros.	A definir
	b) Avaliação e aprovação dos planos, programas e projetos de trabalho apresentados pelas organizações governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa, zelando pela sua execução e avaliando os resultados.	Outubro/2020	CEDDIPI	Comissão do CEDDIPI, Gestor do FEPI, e outros.	A definir



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

OBJETIVO ESTRATÉGICO	2 – ESTRUTURAÇÃO/FUNIONAMENTO DO CEDDIPI E DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.				
METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
2.9. Elaborar, aprovar e publicar o Plano de Aplicação do CEDDIPI.	a) Elaborar o Plano de Aplicação	Fevereiro / Março 2020	Comissão de Financiamento, Orçamento e Acompanhamento do FEPI.	Comissão e GPO/SEDH	Sem custos
OBJETIVO ESTRATÉGICO	3- FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.				
METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
3.1. Capacitação de Conselheiros estaduais e municipais da pessoa idosa.	a) Realização de oficinas, encontros, seminários, palestras para conselheiros.	2020/2021	CEDDIPI	SEDH, UFES, IFES, ESESP e outros.	30.000,00
	b) Participação em conferências, encontros, simpósios estadual e nacional.	2020/2021	CEDDIPI	SEDH	A definir



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI**

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

OBJETIVO ESTRATÉGICO	3- FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.				
METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
3.1. Capacitação de Conselheiros estaduais e municipais da pessoa idosa.	c) Realização de reuniões dos Fóruns Permanentes de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa das 10 Microrregiões do ES.	No decorrer do exercício de 2020 e 2021.	CEDDIPI	SEDH, SEMAS, CMDPI.	A definir
3.3. Revisar e Unificar a Legislação do CEDDIPI.	a) Realização de reuniões da Comissão de Revisão da Legislação, submetendo alterações em plenária, para posterior envio a Casa Civil.	1º Semestre de 2020	Comissão Temporária de revisão da Legislação do CEDDIPI.	CEDDIPI, SEDH, Secretaria de estado do Governo e Casa Civil.	Sem custos
OBJETIVO ESTRATÉGICO	4 – INCLUSÃO DIGITAL DAS PESSOAS IDOSAS.				
METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
4.1. Acesso a tecnologia de informação as Pessoas Idosas e propiciar a sua inserção na sociedade da informação.	a) Articular com Secretarias e órgãos pertinentes a inclusão da Pessoa Idosa na tecnologia da informação.	2020/2021	CEDDIPI	SEMAS, CREAS, Escolas, Universidade	Sem custos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

OBJETIVO ESTRATÉGICO	5 – CONTRIBUIÇÃO PARA A AUTONOMIA E PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA DA POPULAÇÃO IDOSA.				
METAS	AÇÕES	PRAZOS	RESPONSÁVEL	PARCERIA	FINANCEIRO
5.1. Publicação e distribuição de 5.000 cartilhas de direitos e orientações para a criação de Conselhos Municipais.	a) Identificar material já produzido, adequá-lo e organizar sua publicação e distribuição.	2020/2021	Comissão de Acompanhamento da Implementação da Política da Pessoa Idosa.	SEDH	Sem custos
	b) Articular com instituições e órgãos para reprodução e distribuição.	No decorrer do exercício	Comissão de Acompanhamento da Implementação da Política da Pessoa Idosa.	SEDH e demais Secretarias e órgãos.	A definir
	c) Disponibilizar versão eletrônica da cartilha no sitio do CEDDIPI/SEDH.	No decorrer do exercício	Secretaria Executiva	SEDH	Sem custos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)